POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Versão:	2
Mês/Ano:	Dezembro/2023

Sumário

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL 3
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES 3
5. PRINCÍPIOS GERAIS 4
6. GOVERNANÇA E ESTRUTURA 4
7. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS 4
8. RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS 5
9. MAPEAMENTO DE RISCO 5
10. RISCO DE MERCADO 6
11. RISCO DE CRÉDITO 6
12. RISCO DE LIQUIDEZ 7
13. RISCO OPERACIONAL 7
14. RISCO DE CONTRAPARTE 7
15. RISCO DE DESENQUANDRAMENTO 8
16. TESTES DE ADERÊNCIA 8
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8
18. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS 9

1. OBJETIVO

A Presente Política dispõe acerca da política de gestão de riscos ("Política de Gestão de Riscos") com o objetivo de estabelecer as regras e condições para controles internos de riscos relacionados à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários a ser desempenhada pela Valetec, bem como para o monitoramento dos negócios desenvolvidos pela Valetec, com a mensuração, mitigação e controle das operações da Valetec.

Atualmente, a Valetec e é uma prestadora de serviços. A Valetec não é instituição financeira e não recebe depósitos de clientes. A Valetec não atua na administração de recursos próprios, exceto no que diz respeito a eventuais excedentes de caixa não distribuídos aos seus sócios. Neste sentido, as regras estabelecidas nesta Política têm atualmente escopo limitado de mapear e identificar riscos a serem controlados e poderão ser revistas em caso de alteração no perfil da Valetec.

A Valetec deverá tomar todas as medidas ao seu alcance para mitigar ao máximo os riscos de mercado (preços), crédito, contraparte, liquidez, operacional e demais riscos aplicáveis aos negócios da Valetec.

2. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta Política todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, trainees e estagiários, denominados nesta política como "Colaboradores", da Valetec.

3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos;
- Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos;
- Manual de Envio de Dados de Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- Resolução CVM nº 21/21;
- Resolução CVM nº 175/22;
- Resolução CVM nº 181/23;
- Resolução CVM nº 184/23.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem

vigentes por prazo indeterminado, sendo mantida atualizada.

A revisão desta Política ocorrerá no mínimo a cada 2(dois) anos ou sempre que houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis e/ou alteração das práticas da Valetec que justifiquem a atualização desta Política.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

A Valetec é responsável pela prestação de serviços de gestão de carteira de fundos de investimento em participações constituídos nos termos da Resolução CVM 175/22 e alterações introduzidas pelas Resoluções 181/23 e 184/23.

Neste sentido, esta política deve em conformidade com à legislação em vigor e aos regulamentos dos Fundos sob Gestão da Valetec. Além disso, a Valetec deve divulgar as partes interessadas a cultura de controles internos e de gerenciamento de riscos por ela implementada, identificar, analisar e corrigir riscos pertinentes nas atividades; definir limites pertinentes as estratégias dos fundos geridos com metodologia de acompanhamento.

6. GOVERNANÇA E ESTRUTURA

A gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão da Valetec, é realizada pela Diretoria de Gestão de Recursos e monitorada pela Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT. A estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros.

É de responsabilidade da Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT verificar o cumprimento da presente política, bem como do Manual de Gerenciamento de Liquidez e de disponibilizar o relatório gerado pela área de risco para as demais áreas, conforme preceituado abaixo.

Além disso, convém salientar que a Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT tem o poder de ordenar à mesa a readequação ou realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consultar o responsável pela área de gestão no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

A área de gestão de riscos é composta pela Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT e um analista a ser contratado.

7. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

Adicionalmente às atribuições de controle gerencial do risco pela Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT, a Valetec dispõe de Comitê de Risco e Compliance, que tem por objetivo:

- Mensuração dos riscos específicos inerentes às operações pretendidas e riscos estruturais do mercado, reavaliando-os constantemente;
- Avaliação constante dos riscos das carteiras, a fim de identificar eventual necessidade de reposicionamento;
- Avaliação constante de processos internos de tomada de decisão e métricas utilizadas como parâmetro para avaliação dos riscos das operações, ativos e carteiras.

O referido comitê possui frequência mínima semestral ou quando identificado a necessidade de convocação extraordinariamente, e é composto pela Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da Área de Compliance, Riscos e PLDFT. Ainda, cabe ressaltar que o Comitê de Risco e Compliance é soberano em relação a matérias relativas à gestão de Risco e Compliance.

8. RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Para cada tipo de risco, serão estabelecidos relatórios periódicos que serão analisados pelos times de Gestão e Risco. Entendemos que estas análises são de extrema importância no auxílio da decisão de investimento da carteira.

Além disso, cabe conferir que, periodicamente, a Diretoria de Compliance, Riscos e PLDFT envia relatório a área de Gestão, contendo as principais disposições acerca dos riscos por fundo.

Ademais, a área de Gestão de Risco enviará mensalmente o relatório para os membros do comitê de Risco com os dias considerados críticos, ou seja, dias que um erro operacional resultou em uma perda financeira, atraso de liberação de cota, desenquadramento de fundo, alocação errada de operação, ou outro motivo considerado grave, com um plano de ação para correção da falha operacional

9. MAPEAMENTO DE RISCO

Os principais riscos a serem gerenciados e monitorados são os seguintes:

(i) Risco de Mercado: Risco de Mercado é representado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela Valetec, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (“commodities”).

(ii) Risco de Crédito: É o risco de perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras nos termos pactuados entre as partes contratantes, à desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de

risco do tomador ou por outros motivos, à redução de ganhos ou do valor da remuneração atribuída ao crédito, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

(iii) Risco de Liquidez: Diz respeito à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos que possam afetar negativamente a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

(iv) Risco Operacional: Refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Valetec. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Valetec, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Valetec.

(v) Risco de Desenquadramento: Refere-se aos limites de investimento da carteira dos veículos de investimento, bem como pela compatibilidade dos preços praticados com os preços de mercado, observado o disposto nos documentos dos veículos de investimento e na regulação vigente;

10. RISCO DE MERCADO

Os relatórios diários de risco de preços contêm medidas como VaR, Volatilidade e testes de stress, entre outras. Tais relatórios são enviados, no mínimo mensalmente ao responsável pela gestão das carteiras e fundos de investimento. Qualquer alteração no comportamento dos ativos, que venha a desenquadrar uma determinada carteira de investimentos ou fundo de investimentos em relação às políticas adotadas referentemente às medidas de risco de mercado, é imediatamente comunicada aos gestores e ao comitê de investimentos pela área de compliance e controles. O comitê reunido extraordinariamente a qualquer momento pode tomar a decisão de manter ou reduzir a posição. Em caso de operação montadas com stop loss, uma vez esse atingido, a área de compliance exige o imediato desmonte da posição.

Quando da proposição da operação ao comitê de investimentos, este verifica as análises e indicadores apresentados, e aprova ou não a operação, com ou sem exigência de stop loss. As decisões ficam registradas na ata do comitê. A área de Compliance e Controles, verifica diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanha o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

11. RISCO DE CRÉDITO

Avalia-se a tradição, o histórico, a qualidade de gestão, e a capacidade financeira da contraparte.

Elabora-se análise financeira retrospectiva, incluindo indicadores de endividamento, liquidez, alavancagem, rentabilidade, evolução das receitas, etc. Do ponto de vista financeiro, o principal fator decisivo, são projeções de fluxo de caixa futuro, para avaliar a capacidade de pagamento em diferentes cenários macro e micro econômicos. A qualidade do risco de crédito é reavaliada periodicamente, de acordo com as alterações nas perspectivas setoriais e macroeconômicas.

Após a avaliação do departamento técnico, que leva em consideração os pontos descritos acima, a operação é discutida no comitê de investimentos, que toma a decisão de aprová-la ou não. Todo o risco de crédito é reavaliado no comitê de investimentos semanal ou a qualquer momento na ocorrência de alteração nos cenários micro ou macro econômicos. Quando alterações destes cenários implicam em uma deterioração, por menor que seja, na capacidade de pagamento futura da contraparte, as posições são automaticamente reduzidas. Desta forma procura-se evitar ou minimizar eventos de inadimplência.

12. RISCO DE LIQUIDEZ

O detalhamento do controle e outros critérios e informações acerca do controle do Risco de Liquidez podem ser encontrados no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Valetec.

13. RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional é mitigado, pelo procedimento cuidadoso na escolha das corretoras contrapartes e da gravação das linhas telefônicas. Caso ocorra algum erro, este é imediatamente comunicado às áreas de Controle e Compliance, que analisa a situação e toma as decisões cabíveis. As ordens são checadas oralmente no momento em que ocorrem e posteriormente por escrito. Quando se utiliza sistemas eletrônicos a confirmação oral não existe.

14. RISCO DE CONTRAPARTE

O risco contraparte é gerido com mesmo rigor e critério do risco de crédito. Avalia-se a tradição, o histórico, a qualidade de gestão, e a capacidade financeira da contraparte. Elabora-se análise financeira retrospectiva, incluindo indicadores de endividamento, liquidez, alavancagem, rentabilidade, evolução das receitas, etc. Do ponto de vista financeiro, o principal fator decisivo, são projeções de fluxo de caixa futuro, para avaliar a capacidade de pagamento em diferentes cenários macro e micro econômicos. A qualidade do risco de contraparte é reavaliada periodicamente, de acordo com as alterações nas perspectivas setoriais e macroeconômicas.

Após a avaliação do departamento técnico que levam em consideração os pontos descritos acima, as contrapartes são discutidas no comitê de investimentos, que toma a decisão de aprová-la ou

não.

15. RISCO DE DESENQUANDRAMENTO

A Valetec conta com um processo de controle para administração de suas carteiras. Todo ativo, antes de ser operado, será analisado pela equipe de gestão e paralelamente pela equipe de risco. Uma vez criado um limite, passam a monitorar constantemente a respectiva carteira e ativo, interagindo com o time de gestão em caso de proximidade dos limites. Diversos limites podem ser atribuídos a uma mesma modalidade de ativos. Utilizando sistemas e processos de gestão, a Área de Gestão da Valetec cria regras e limites sobre classificações customizadas, momento o qual permite a Valete alterar parâmetros específicos de seus ativos, dado que cada modalidade de ativo pode apresentar características diferentes.

O Controle dos Limites a serem definidos é de responsabilidade primária do Diretor de Gestão da Valetec e a sua fiscalização caberá ao Diretor de Risco e Compliance.

Ainda assim, a Valetec também possui limites internos definidos periodicamente pela Área de Gestão, que define o limite máximo de exposição de cada ativo, incluindo em uma tabela de limites internos, a qual é informada para Área de Compliance da Valetec para acompanhamento e fiscalização.

Os limites de exposições internos são mais restritivos que os limites impostos pelos órgãos reguladores e autorreguladores. Estes são monitorados pela Área de Compliance e diariamente para a Área de Gestão, dessa forma, os gestores têm plena ciência dos limites diários para que possam atuar.

16. TESTES DE ADERÊNCIA

Todos as metodologias, controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM nº 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Valetec para solucionar a incongruência.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política de Voto poderá ser alterada a qualquer momento e sua versão integral e atualizada encontra-se registrada na ANBIMA e pode ser acessada no endereço eletrônico da Valetec, por meio do link: https://www.valetec.com.br/.

18. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Valetec manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.